

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 137/PROGRAD/UFFS/2019

Revogada por:

[PORTARIA Nº 136/PROGRAD/UFFS/2021](#)

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria Nº 565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos em virtude do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Chapecó, para as seguintes modalidades de inserção:~~

~~**I—L1:** Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).~~

~~**II—L2:** Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).~~

~~**III—L9:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).~~

~~**IV—L10:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria os seguintes servidores:~~

~~I—Ana Claudia Lara—Siape 1904334 (Presidente);~~

~~II—Thaís Branco—Siape 2998483 (Vice-presidente);~~

~~III—Ana Vitória Gomes da Silva—Siape 1180779;~~

~~IV—Greyce Buzzolaro—Siape 1003336;~~

~~V—Juliana Fátima Kempka—Siape 2765258;~~

~~VI—Karen Benetti—Siape 2377663;~~

~~VII—Mateus Velho dos Santos—Siape 2062021.~~

~~**Art. 3º** São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:~~

~~I—Realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria.~~

~~II—Emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo.~~

~~III—Auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda.~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- ~~IV—Preencher a documentação inerente à realização das análises de renda.~~
~~V—Providenciar, junto à Secretaria Acadêmica, a listagem de candidatos convocados sem cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda.~~
~~VI—Julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade ao Art. 1º, incisos I, II, III e IV desta portaria.~~
~~VII—Emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada.~~
~~VIII—Dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais.~~
~~IX—Organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato.~~
~~X—Manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula.~~
~~XI—Demais atribuições inerentes à atividade.~~

~~Art. 4º Quando protocolado recurso, o mesmo será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.~~

~~Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.~~

~~Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 04/PROGRAD/UFFS/2019 e nº 068/PROGRAD/UFFS/2019.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.~~

Chapecó-SC, 05 de dezembro de 2019.

JEFERSON SACCOL FERREIRA
Pró-Reitor de Graduação